

**LEI Nº 12.631 DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

Atualiza os limites dos Municípios que integram o Território de Identidade Bacia do Paramirim, na forma da Lei nº 12.057/2011, a saber: Botuporã, Boquira, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires e Tanque Novo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos Municípios integrantes do Território de Identidade Bacia do Paramirim ficam atualizados com base na Lei nº 12.057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do Município de **BOQUIRA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.663, de 06 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Oliveira dos Brejinhos - começa no extremo sul da serra Barro Preto ou Grande (coordenadas -12°32'29,91"; - 42°53'19,04"), próximo ao lugar Carrapato ou Monte Alegre, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto da serra do Engenho Velho situado entre as nascentes do córrego do Coité e do riacho dos Quatis (coordenadas - 12°34'11,26"; - 42° 49' 31,43"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte sobre o córrego do Coité na BA-156 (coordenadas -12° 33' 43,76"; -42° 47' 34,26"), continua em reta até o ponto na estrada Oliveira dos Brejinhos-Boquira, próximo à fazenda Canela de Ema (coordenadas -12° 33' 27,69"; -42° 46' 18,76"), continua em reta até a foz do rio Juazeiro no rio Paramirim (coordenadas -12° 30' 05,74"; -42° 38' 18,81");

II - com o Município de Ibitiara - começa na foz do rio Juazeiro no rio Paramirim (coordenadas -12° 30' 05,74"; -42° 38' 18,81"), sobe por este até a foz do riacho Caiçara (coordenadas -12° 42' 41,78"; -42° 31' 01,44");

III - com o Município de Ibipitanga - começa na foz do riacho Caiçara no rio Paramirim (coordenadas -12° 42' 41,78"; -42° 31' 01,44"), sobe por este até a foz do riacho dos Leites ou Antão Pereira (coordenadas -12° 52' 05,19"; -42° 29' 58,03");

IV - com o Município de Macaúbas - começa na foz do riacho dos Leites ou Antão Pereira no rio Paramirim (coordenadas -12° 52' 05,19"; -42° 29' 58,03") daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-156 entre as localidades de Forges e Lagoa do Capim (coordenadas -12° 54' 00,68"; -42° 40' 48,19"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Carrapato na serra do Brejo Grande (coordenadas -12° 53' 05,32"; -42° 43' 14,38"), daí em reta até o alto da serra do Buraco (coordenadas - 12° 54' 43,09"; -42° 46' 56,57"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Coqueiro ou Riachinho (coordenadas -12° 56' 58,18"; -42° 49' 32,09"), desce por este até a foz do córrego Cabaceira, na localidade do mesmo nome (coordenadas -12° 55' 54,53"; -42° 54' 12,19"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Barreiro do Canto-Cabaceira (coordenadas -12° 55' 48,50"; -42° 54' 09,39"), daí em reta, sentido sudoeste, até a estrada Barreiro do Canto-Maria da Silva, próximo à localidade de Cabaceira (coordenadas -12° 55' 54,69"; -42° 54' 36,93"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Coqueiro ou Riachinho (coordenadas -12° 56' 01,61"; -42° 54' 39,23"), desce por este até o cruzamento da estrada Macaúbas-Juazeiro de Santo Onofre, próximo à Capela de São José, (coordenadas -12° 55' 56,43"; -42° 55' 57,29");

V - com o Município de Paratinga - começa no cruzamento da estrada Macaúbas-Juazeiro de Santo Onofre com o riacho Coqueiro ou Riachinho, próximo à Capela de São José (coordenadas -12° 55' 56,43"; -42° 55' 57,29"), daí em reta, sentido nordeste, até alcançar a

Pedra do Tapuio (coordenadas -12° 53' 22,15"; -42° 53' 26,68"), daí em reta, sentido norte, até o ponto mais alto do Morro Vermelho (coordenadas -12° 50' 53,15"; -42° 53' 12,91"), daí em reta, no mesmo sentido, até a estrada Mulungu-Lapinha, na serra do Mulungu (coordenadas -12° 47' 47,63"; -42° 53' 13,75"), daí em reta, no mesmo sentido, até alcançar o ponto no riacho do Saco, localizado na serra da Lapinha, próximo ao lugarejo Novo Paraíso (coordenadas -12° 43' 32,69"; -42° 52' 46,75"), daí em reta, no mesmo sentido, até o ponto situado no extremo sul da serra Barro Preto ou Grande, próximo ao lugar Carrapato ou Monte Alegre (coordenadas -12° 32' 29,91"; -42° 53' 19,04").

§ 2º - Os limites do Município de **BOTUPORÃ**, estabelecidos na forma da Lei nº 9.432, de 11 de fevereiro de 2005, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Caturama - começa na ponte sobre o córrego das Amargosas ou Salinas na BA-156 (coordenadas -13° 11' 04,21"; -42° 26' 39,56"), daí em reta, sentido sul, até a foz do córrego dos Meleiros no riacho dos Novatos (coordenadas -13° 14' 00,81"; -42° 26' 37,30"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Mel (coordenadas -13° 16' 28,19"; -42° 25' 06,98"), daí em reta, até a Escola Ladislau Francisco Xavier (Caturama) (coordenadas -13° 16' 46,57"; -42° 25' 45,06"), daí em reta até o tanque do morro do Mel (coordenadas -13° 17' 10,46"; -42° 26' 03,63"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Meio (coordenadas -13° 20' 50,84"; -42° 24' 32,90"), daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho das Cobras (coordenadas -13° 23' 48,53"; -42° 24' 35,61");

II - com o Município de Paramirim - começa na nascente do riacho das Cobras (coordenadas -13° 23' 48,53"; -42° 24' 35,61"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra das Lajes ou do Quebra, próximo à localidade Saco das Lajes (coordenadas -13° 26' 18,57"; -42° 27' 46,39");

III - com o Município de Tanque Novo - começa no alto da serra das Lajes ou do Quebra, próximo à localidade Saco das Lajes (coordenadas -13° 26' 18,57"; -42° 27' 46,39"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Barauninha-Vereda do Toco, próximo à localidade de Barauninha (Tanque Novo) (coordenadas -13° 27' 36,35"; -42° 32' 59,47"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lado situado na estrada Vereda do Toco-Pedra (coordenadas -13° 26' 53,92"; -42° 33' 24,33"), segue por esta, sentido norte, até cruzar com o córrego Sapiranga (coordenadas -13° 26' 20,59"; -42° 33' 21,40"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 26' 01,42"; -42° 34' 50,02"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra do Papagaio (coordenadas -13° 26' 25,59"; -42° 34' 56,58"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no extremo sul da serra do Meio (coordenadas -13° 24' 17,97"; -42° 37' 24,36");

IV - com o Município de Macaúbas - começa no extremo sul da serra do Meio (coordenadas -13° 24' 17,97"; -42° 37' 24,36"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto próximo à localidade de Periperi (Macaúbas) na estrada Macaúbas-Lagoa Clara (coordenadas -13° 22' 35,61"; -42° 40' 36,20"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego da Baixa do Areião (coordenadas -13° 20' 06,52"; -42° 39' 09,79"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de entroncamento da estrada Macaúbas-Lagoa Clara com a estrada para a localidade Vereda (coordenadas -13° 19' 33,13"; -42° 40' 46,22"), daí em reta, sentido norte, até a estrada Macaúbas-Lagoa Clara, próximo à Escola de Currulinho de Baixo, na localidade de mesmo nome (Macaúbas) (coordenadas -13° 16' 01,40"; -42° 40' 50,29"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra do Algodão, fronteiro à nascente do riacho Seco (coordenadas -13° 14' 46,18"; -42° 36' 26,40"), segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido norte, até o ponto de coordenadas -13° 13' 43,03"; -42° 36' 36,44", situado 2,5km a oeste da localidade de Queimadinha (Botuporã), daí em reta, sentido leste, até a foz do córrego Prêa no riacho Sapecado, próximo à localidade Boa Vista (Botuporã) (coordenadas -13° 13' 12,36"; -42° 31' 19,99"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro Velho (coordenadas -13° 10' 58,00"; -42° 30' 09,21"), daí em reta, sentido leste, até a ponte sobre o córrego das Amargosas ou Salinas, na BA-156 (coordenadas -13° 11' 04,21"; -42° 26' 39,56").

§ 3º - Os limites do Município de **CATURAMA**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.012, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Botuporã - começa na nascente do riacho das Cobras (coordenadas -13° 23' 48,53"; -42° 24' 35,61"), daí em reta, sentido norte, até o alto do morro do Meio (coordenadas -13° 20' 50,84"; -42° 24' 32,90"), daí em reta ao tanque do morro do Mel (coordenadas -13° 17' 10,46"; -42° 26' 03,63"), daí em reta até a Escola Ladislau Francisco Xavier (Caturama) (coordenadas -13° 16' 46,57"; -42° 25' 45,06"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro do Mel (coordenadas -13° 16' 28,19"; -42° 25' 06,98"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do córrego dos Meleiros no riacho dos Novatos (coordenadas -13° 14' 00,81"; -42° 26' 37,30"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na ponte sobre o córrego das Amargosa ou Salinas, na BA-156 (coordenadas -13° 11' 04,21"; -42° 26' 39,56");

II - com o Município de Macaúbas - começa na ponte sobre o córrego das Amargosa ou Salinas, na BA-156 (coordenadas -13° 11' 04,21"; -42° 26' 39,56"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade de Baixão Zê da Silva (coordenadas -13° 10' 57,82"; -42° 26' 43,56"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa Baixão Zê da Silva (coordenadas -13° 10' 31,20"; -42° 26' 24,09"), daí em reta, sentido leste, até alcançar a estrada Baixão Zê da Silva-Curral Novo (coordenadas -13° 10' 27,27"; -42° 26' 08,99"), segue por esta até Curral Novo, no entroncamento com a estrada para a localidade de Lagoa Grande (Caturama) (coordenadas -13° 08' 30,15"; -42° 25' 54,96"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Riachão ou dos Novatos (coordenadas -13° 08' 06,86"; -42° 24' 02,02"), desce por este até sua foz no rio Paramirim (coordenadas -13° 03' 36,64"; -42° 22' 12,13");

III - com o Município de Rio do Pires - começa na foz do riacho Riachão ou dos Novatos no rio Paramirim (coordenadas -13° 03' 36,64"; -42° 22' 12,13"), sobe por este até a foz do rio do Pires (coordenadas -13° 08' 12,34"; -42° 17' 48,55"), sobe por este até o ponto de encontro com a reta oeste/leste tirada do extremo norte da serra do Boqueirão (coordenadas -13° 13' 42,29"; -42° 09' 27,30");

IV - com o Município de Érico Cardoso - começa no rio do Pires no ponto de encontro com a reta oeste/leste tirada do extremo norte da serra do Boqueirão (coordenadas -13° 13' 42,29"; -42° 09' 27,30"), daí em reta, sentido oeste, até o extremo norte da referida serra (coordenadas -13° 13' 36,45"; -42° 10' 24,66"), segue pelo divisor de águas das serras do Boqueirão e da Caieira até o ponto fronteiro à localidade Santarém (Érico Cardoso) (coordenadas -13° 16' 10,87"; -42° 11' 31,57");

V - com o Município de Paramirim - começa no ponto fronteiro à localidade Santarém (Érico Cardoso), na serra da Caieira (coordenadas -13° 16' 10,87"; -42° 11' 31,57"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Tamboril no córrego da Caieira (coordenadas -13° 17' 31,16"; -42° 12' 52,00"), desce por este até a foz do córrego da Baixa (coordenadas -13° 17' 39,78"; -42° 15' 07,07"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 17' 03,64"; -42° 14' 40,15"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do córrego do Riachinho (coordenadas -13° 16' 56,77"; -42° 15' 07,32"), desce por este até sua foz no córrego da Caieira (coordenadas -13° 17' 32,99"; -42° 15' 28,27") daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro Branco (coordenadas -13° 18' 04,76"; -42° 15' 13,21"), segue por este divisor e pelo da serra da Gameleira até seu alto (coordenadas -13° 19' 25,68"; -42° 14' 54,37"), daí em reta, sentido oeste, até a nascente do córrego do Barro Vermelho (coordenadas -13° 19' 26,76"; -42° 15' 31,74"), desce por este até sua foz no rio Paramirim (coordenadas -13° 20' 11,73"; -42° 16' 18,33"), sobe por este até a foz do riacho Riachão (coordenadas -13° 21' 18,45"; -42° 15' 42,94"), sobe por este até o sangradouro da lagoa da Tabua (coordenadas -13° 22' 13,20"; -42° 15' 58,31"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho das Cobras (coordenadas -13° 23' 48,53"; -42° 24' 35,61").

§ 4º - Os limites do Município de **ÉRICO CARDOSO**, estabelecidos na forma da lei nº 6.360, de 30 de dezembro de 1991, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Caturama - começa no ponto fronteiro à localidade Santarém (Érico Cardoso) na serra da Caieira (coordenadas -13° 16' 10,87"; -42° 11' 31,57"), segue pelo divisor de águas da referida serra e da serra do Boqueirão até alcançar seu extremo norte (coordenadas -13° 13' 36,45"; -42° 10' 24,66"), daí em reta, sentido leste, até o rio do Pires (coordenadas -13° 13' 42,29"; -42° 09' 27,30");

II - com o Município de Rio do Pires - começa no rio do Pires, no ponto de encontro com a reta oeste/leste tirada do extremo norte da serra do Boqueirão (coordenadas -13° 13' 42,29"; -42° 09' 27,30"), sobe por este até a ponte da estrada Porteira-Vereda, próximo à localidade Vereda (Érico Cardoso) (coordenadas -13° 15' 35,56"; -42° 07' 32,55"), daí em reta, sentido leste, até o alto da serra Ponta d'Água ou Poção (coordenadas -13° 15' 39,83"; -42° 05' 47,16"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Bonfim-Massal, próximo à Escola Municipal Avelino Barbosa dos Santos, na localidade de Bonfim (Érico Cardoso) (coordenadas -13° 17' 40,37"; -42° 01' 57,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra da Paciência, próximo à localidade Massal (Rio do Pires) (coordenadas -13° 17' 11,13"; -42° 01' 10,91"), segue pelo divisor de águas da mesma serra até o ponto próximo à localidade Capão (coordenadas -13° 17' 48,94"; -41° 58' 30,94"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto da serra Itubira (coordenadas -13° 18' 40,96"; -41° 54' 32,82"), ao sul do pico dos Barbados;

III - com o Município de Rio de Contas - começa no alto da serra Itubira (coordenadas -13° 18' 40,96"; -41° 54' 32,82"), ao sul do pico dos Barbados, daí em reta, sentido sudoeste, até o pico das Almas, na serra das Almas (coordenadas -13° 31' 35,91"; -41° 58' 02,29");

IV - com o Município de Livramento de Nossa Senhora - começa no pico das Almas, na serra das Almas (coordenadas -13° 31' 35,91"; -41° 58' 02,29"), segue por este divisor de águas até a nascente do riacho dos Quatis (coordenadas -13° 32' 45,39"; -41° 59' 26,03"), desce por este até a interseção com a reta que parte da ponta sul da serra das Crioulas em direção ao lugar Brejo (coordenadas -13° 37' 27,81"; -42° 01' 08,61");

V - com o Município de Paramirim - começa no riacho dos Quatis no ponto de coordenadas -13° 37' 27,81"; -42° 01' 08,61", na interseção com a reta que parte da ponta sul da serra das Crioulas em direção ao lugar Brejo, daí em reta, sentido noroeste, até a ponta sul da referida serra (coordenadas -13° 37' 14,38"; -42° 01' 25,93"), segue pelo divisor de águas das serras das Crioulas e do Sítio da Cruz, entre as sub-bacias dos riachos da Cachoeirinha, Taipava e da Barra, até o alto da serra do Sítio da Cruz, próximo à nascente do riacho da Cachoeirinha (coordenadas -13° 31' 09,78"; -42° 05' 39,46"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra Largo do Passo do Cavalo (coordenadas -13° 30' 02,48"; -42° 07' 45,19"), segue pelo divisor de águas da serra da Pedra Preta até seu extremo norte (coordenadas -13° 25' 29,63"; -42° 10' 28,45"), daí em reta, sentido noroeste, até o extremo sul do morro da Estrela (coordenadas -13° 24' 48,19"; -42° 12' 45,75"), segue por este divisor de águas e da serra da Pedra do Forno até alcançar o extremo sul da serra da Caieira, fronteiro à nascente do córrego da Caieira (coordenadas -13° 22' 19,88"; -42° 10' 22,38"), segue por este divisor de águas até o ponto fronteiro à localidade Santarém (Érico Cardoso) (coordenadas -13° 16' 10,87"; -42° 11' 31,57").

§ 5º - Os limites do Município de **IBIPITANGA**, estabelecidos na forma da lei nº 1.720, de 16 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Ibitiara - começa no rio Paramirim, na foz do riacho Caiçara (coordenadas -12° 42' 41,78"; -42° 31' 01,44"), sobe por este até o ponto no lugar Caiçara (coordenadas -12° 43' 45,75"; -42° 15' 57,17");

II - com o Município de Novo Horizonte - começa no ponto no lugar Caiçara no riacho de mesmo nome (coordenadas -12° 43' 45,75"; -42° 15' 57,17"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto da serra da Mangabeira (coordenadas -12° 48' 24,97"; -42° 14' 32,82"), segue pelo divisor de águas desta serra até o ponto na cachoeira dos Remédios, próximo ao lugar Fama (coordenadas -12° 57' 36,67"; -42° 10' 05,36");

III - com o Município de Rio do Pires - começa no ponto na cachoeira dos Remédios, próximo ao lugar Fama, no rio dos Remédios (coordenadas -12° 57' 36,67"; -42° 10' 05,36"), desce por este até sua foz no rio da Caixa (coordenadas -13° 02' 04,87"; -42° 17' 23,23"), desce por este até sua foz no rio Paramirim (coordenadas -13° 02' 57,96"; -42° 22' 54,40");

IV - com o Município de Macaúbas - começa na foz do rio da Caixa no rio Paramirim (coordenadas -13° 02' 57,96"; -42° 22' 54,40"), desce por este até a foz do riacho dos Leites ou Antão Pereira (coordenadas -12° 52' 05,19"; -42° 29' 58,03");

V - com o Município de Boquira - começa na foz do riacho dos Leites ou Antão Pereira no rio Paramirim (coordenadas -12° 52' 05,19"; -42° 29' 58,03"), desce por este até a foz do riacho Caiçara (coordenadas -12° 42' 41,78"; -42° 31' 01,44").

§ 6º - Os limites do Município de **MACAÚBAS**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Bom Jesus da Lapa - começa no cruzamento da estrada que liga o povoado do Brejo de São José (Riacho de Santana), à fazenda Laranjeiras (Macaúbas), na serra da Garapa ou Geral (coordenadas -13° 17' 42,32"; -42° 54' 45,19"), segue por este divisor, sentido norte, até a nascente do riacho da Garapa (coordenadas -13° 10' 48,89"; -42° 54' 31,28");

II - com o Município de Paratinga - começa na nascente do riacho da Garapa (coordenadas -13° 10' 48,89"; -42° 54' 31,28"), na serra da Garapa ou Geral, segue por este divisor, sentido norte, até a nascente do córrego do Rosário (coordenadas -12° 58' 20,12"; -42° 58' 27,41"), desce por este até sua foz no rio Santo Onofre (coordenadas -12° 56' 26,16"; -42° 56' 26,80"), desce por este até a foz do riacho do Coqueiro ou Riachinho (coordenadas -12° 55' 54,86"; -42° 56' 11,98"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Macaúbas-Juazeiro de Santo Onofre, próximo à Capela de São José (coordenadas -12° 55' 56,43"; -42° 55' 57,29");

III - com o Município de Boquira - começa no cruzamento da estrada Macaúbas-Juazeiro de Santo Onofre com o riacho Coqueiro ou Riachinho, próximo à Capela de São José (coordenadas -12° 55' 56,43"; -42° 55' 57,29"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Barreiro do Canto-Maria da Silva (coordenadas -12° 56' 01,61"; -42° 54' 39,23"), segue por esta estrada até o ponto próximo à localidade de Cabaceira (coordenadas -12° 55' 54,69"; -42° 54' 36,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Barreiro do Canto-Cabaceira com o córrego Cabaceira (coordenadas -12° 55' 48,50"; -42° 54' 09,39"), desce por este até sua foz no riacho Coqueiro ou Riachinho (coordenadas -12° 55' 54,53"; -42° 54' 12,19"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 56' 58,18"; -42° 49' 32,09"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra do Buraco (coordenadas -12° 54' 43,09"; -42° 46' 56,57"), continua em reta, no mesmo sentido, até a nascente do riacho do Carrapato, na serra do Brejo Grande (coordenadas -12° 53' 05,32"; -42° 43' 14,38"), daí em reta, sentido sudeste, até a estrada BA-156, entre as localidades Forges e Lagoa do Capim (coordenadas -12° 54' 00,68"; -42° 40' 48,19"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho dos Leites ou Antão Pereira no rio Paramirim (coordenadas -12° 52' 05,19"; -42° 29' 58,03");

IV - com o Município de Ibitipitanga - começa na foz do riacho dos Leites ou Antão Pereira no rio Paramirim (coordenadas -12° 52' 05,19"; -42° 29' 58,03"), sobe por este até a foz do rio da Caixa (coordenadas -13° 02' 57,96"; -42° 22' 54,40");

V - com o Município de Rio do Pires - começa na foz do rio da Caixa no rio Paramirim (coordenadas -13° 02' 57,96"; -42° 22' 54,40"), sobe por este até a foz do riacho Riachão ou dos Novatos (coordenadas -13° 03' 36,64"; -42° 22' 12,13");

VI - com o Município de Caturama - começa no rio Paramirim, na foz do riacho Riachão ou dos Novatos (coordenadas -13° 03' 36,64"; -42° 22' 12,13"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Curral Novo-Lagoa Grande (coordenadas -13° 08' 06,86"; -42° 24' 02,02"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Baixão Zé da Silva - Curral Novo, na localidade Curral Novo (Macaúbas) (coordenadas -13° 08' 30,15"; -42° 25' 54,96"), segue por esta em direção à localidade Baixão Zé da Silva até o ponto de interseção (coordenadas -13° 10' 27,27"; -42° 26' 08,99") com a reta oeste/leste que parte do centro da lagoa Baixão Zé da Silva, daí em reta até o centro da referida lagoa (coordenadas -13° 10' 31,20"; -42° 26' 24,09"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA-156 com a estrada para a localidade de Baixão Zé da Silva (coordenadas -13° 10' 57,82"; -42° 26' 43,56"), segue pela referida rodovia, sentido sudeste, até a ponte sobre o córrego das Amargosas ou Salinas (coordenadas -13° 11' 04,21"; -42° 26' 39,56");

VII - com o Município de Botuporã - começa na ponte sobre o córrego das Amargosas ou Salinas na BA-156 (coordenadas -13° 11' 04,21"; -42° 26' 39,56"), daí em reta, sentido oeste, até o alto do morro Velho (coordenadas -13° 10' 58,00"; -42° 30' 09,21"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do córrego Preá no riacho Sapecado, próximo à localidade Boa Vista (Botuporã) (coordenadas -13° 13' 12,36"; -42° 31' 19,99"), daí em reta, sentido oeste, até o alto da serra do Algodão, situada 2,5 km a oeste da localidade de Queimadinha (Botuporã) (coordenadas -13° 13' 43,03"; -42° 36' 36,44"), segue pelo divisor da referida serra, sentido sul, até o ponto de coordenadas -13° 14' 46,18"; -42° 36' 26,40", fronteiro à nascente do riacho Seco, daí em reta, sentido sudoeste, até a estrada Macaúbas-Lagoa Clara, no ponto próximo à Escola Curralinho de Baixo, na localidade de mesmo nome, pertencente a Macaúbas (coordenadas -13° 16' 01,40"; -42° 40' 50,29"), daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Macaúbas-Lagoa Clara com a estrada para a localidade de Vereda (coordenadas -13° 19' 33,13"; -42° 40' 46,22"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do córrego da Baixa do Areião (coordenadas -13° 20' 06,52"; -42° 39' 09,79"), daí em reta, sentido sudoeste, até a estrada Macaúbas-Lagoa Clara, próximo à localidade Periperi (Macaúbas) (coordenadas -13° 22' 35,61"; -42° 40' 36,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o extremo sul da serra do Meio (coordenadas -13° 24' 17,97"; -42° 37' 24,36");

VIII - com o Município de Tanque Novo - começa no extremo sul da serra do Meio (coordenadas -13° 24' 17,98"; -42° 37' 24,36"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no leito do rio Santo Onofre, próximo à localidade Ingazeira (coordenadas -13° 28' 42,95"; -42° 40' 49,48");

IX - com o Município de Riacho de Santana - começa no ponto no leito do rio Santo Onofre, próximo à localidade Ingazeira (coordenadas -13° 28' 42,95"; -42° 40' 49,48"), desce por este até a foz do córrego Canabrava, próximo à localidade Cariabas (coordenadas -13° 21' 10,10"; -42° 47' 58,14"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento com a estrada que

liga o povoado do Brejo de São José (Riacho de Santana), à fazenda Laranjeiras, (Macaúbas), com a Serra do Garapa ou Geral (coordenadas -13° 17' 42,32"; -42° 54' 45,19").

§ 7º - Os limites do Município de **PARAMIRIM**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Botuporã - começa no alto da serra das Lajes ou do Quebra, próximo à localidade de Saco das Lajes (coordenadas -13° 26' 18,57"; -42° 27' 46,39"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho das Cobras (coordenadas -13° 23' 48,53"; -42° 24' 35,61");

II - com o Município de Caturama - começa na nascente do riacho das Cobras (coordenadas -13° 23' 48,53"; -42° 24' 35,61"), daí em reta, sentido nordeste, até o sangradouro da Lagoa da Tabua no riacho Riachão (coordenadas -13° 22' 13,20"; -42° 15' 58,31"), desce por este até sua foz no rio Paramirim (coordenadas -13° 21' 18,45"; -42° 15' 42,94"), desce por este até a foz do córrego do Barro Vermelho (coordenadas -13° 20' 11,73"; -42° 16' 18,33"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 19' 26,76"; -42° 15' 31,74"), daí em reta, sentido leste, até o alto da serra da Gameleira (coordenadas -13° 19' 25,68"; -42° 14' 54,37"), segue por este divisor e o do morro Branco até o seu alto (coordenadas -13° 18' 04,76"; -42° 15' 13,21"), daí em reta, sentido noroeste, até o córrego da Caieira na foz do córrego do Riachinho (coordenadas -13° 17' 32,99"; -42° 15' 28,27"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 16' 56,77"; -42° 15' 07,32"), daí em reta, sentido sudeste até a nascente do córrego da Baixa (coordenadas -13° 17' 03,64"; -42° 14' 40,15"), desce por este até sua foz no córrego da Caieira (coordenadas -13° 17' 39,78"; -42° 15' 07,07"), sobe por este até a foz do riacho Tamboril (coordenadas -13° 17' 31,16"; -42° 12' 52,00"), daí em reta, sentido nordeste, até a Serra da Caieira, no ponto fronteiro ao lugar Santarém (Érico Cardoso) (coordenadas -13° 16' 10,87"; -42° 11' 31,57");

III - com o Município de Érico Cardoso - começa na serra da Caieira no ponto fronteiro ao lugar Santarém (Érico Cardoso) (coordenadas -13° 16' 10,87"; -42° 11' 31,57"), segue pelo divisor de águas desta serra até seu extremo sul, no ponto fronteiro à nascente do córrego da Caieira (coordenadas -13° 22' 19,88"; -42° 10' 22,38"), segue pelo divisor de águas da serra da Pedra do Forno e do morro da Estrela até seu extremo sul (coordenadas -13° 24' 48,19"; -42° 12' 45,75"), daí em reta, sentido sudeste, até o extremo norte da serra da Pedra Preta (coordenadas -13° 25' 29,63"; -42° 10' 28,45"), segue por este divisor até o alto da serra Largo do Passo do Cavalo (coordenadas -13° 30' 02,48"; -42° 07' 45,19"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto da serra do Sítio da Cruz, próximo à nascente do riacho da Cachoeirinha (coordenadas -13° 31' 09,78"; -42° 05' 39,46"), segue por este divisor e da serra das Crioulas até seu extremo sul (coordenadas -13° 37' 14,38"; -42° 01' 25,93"), entre as sub-bacias dos rios das Cachoeirinha, Barra e Taipava, daí em reta, sentido sudeste, em direção ao lugar Brejo até a interseção com o riacho dos Quatis (coordenadas -13° 37' 27,81"; -42° 01' 08,61");

IV - com o Município de Livramento de Nossa Senhora - começa na interseção do riacho dos Quatis com a reta que parte da ponta sul da serra das Crioulas em direção ao lugar Brejo (coordenadas -13° 37' 27,81"; -42° 01' 08,61"), desce pelo riacho dos Quatis até sua foz no riacho Cachoeirinha (coordenadas -13° 37' 47,37"; -42° 01' 38,32"), desce por este até o ponto de interseção com a reta que parte da nascente do riacho Bocaina em direção ao ponto no lugar Brejo (coordenadas -13° 38' 04,30"; -42° 01' 22,75"), daí em reta, sentido sudoeste, até a referida nascente (coordenadas -13° 38' 15,75"; -42° 02' 28,19"), desce por este até sua foz no riacho Poções (coordenadas -13° 42' 05,08"; -42° 03' 11,61"), segue pelo divisor de águas da serra da Quixabeira até cruzar com a estrada Severino - Jatobazinho (coordenadas -13° 42' 58,53"; -42° 05' 18,52"), daí em reta até o extremo sudeste da serra da Quixabeira (coordenadas -13° 43' 30,39"; -42° 06' 53,90"), segue por este divisor até a foz do riacho da Baixa do Pau Ferro no riacho da Baixa da Vereda dos Macedos (coordenadas -13° 43' 32,43"; -42° 09' 21,44"), segue pelo divisor de águas dos rios das baixas da Vereda do Sal e da baixa da Vereda dos Macedos até o ponto na interseção com a reta que parte da bifurcação da estrada Umbaúba-Livramento de Nossa Senhora-fazenda Vargem Grande para a estrada Vereda dos Macedos-Lajedão (coordenadas -13° 41' 42,47"; -42° 11' 05,00");

V - com o Município de Caetitê - começa no divisor de águas dos rios das baixas da Vereda do Sal e da baixa da Vereda dos Macedos (coordenadas -13° 41' 42,47"; -42° 11' 05,00"), na interseção com a reta que parte da bifurcação da estrada Umbaúba-Livramento de Nossa Senhora - fazenda Vargem Grande para a estrada Vereda dos Macedos-Lajedão, daí em reta até esta última estrada (coordenadas -13° 41' 35,71"; -42° 10' 14,86"), daí em reta, sentido sudeste, até a bifurcação da estrada Lajedo do Ourroca - Pau Ferro (coordenadas -13° 42' 04,09"; -42° 08' 12,80"), daí em reta, sentido leste, até a borda oriental da serra da Quixaba (coordenadas -13° 42' 02,74"; -42° 07' 36,84"), segue por esta e pela borda oriental das serras do Junco e do Barreiro, até a localidade Salinas, na estrada Salinas-Cercado (coordenadas -13° 36' 36,65"; -42° 16' 47,48"), segue pelo divisor de águas da serra do Barreiro, até cruzar com a estrada Cercado-Paramirim, na localidade Lagoa de Dentro (coordenadas -13° 36' 57,06"; -42° 18' 52,74"), continua pela mesma estrada até o entroncamento com a estrada Cercado - Porteira Grande (coordenadas -13° 36' 41,03"; -42° 20' 18,07"), segue por esta até o ponto na localidade Baixa dos Cardosos (coordenadas -13° 37' 26,03"; -42° 20' 07,08"), segue pela estrada Lagoa de Dentro -Tanque Novo até o ponto na localidade Capão (coordenadas -13° 37' 34,85"; -42° 21' 30,10");

VI - com o Município de Tanque Novo - começa na estrada Lagoa de Dentro - Tanque Novo, na localidade Capão (coordenadas -13° 37' 34,85"; -42° 21' 30,10"), segue pelo

divisor de águas da serra das Lajes, até o alto da mesma, a sudeste da localidade de Baraúna (coordenadas -13° 33' 47,03"; -42° 24' 40,70"), daí em reta, sentido norte, até o córrego Santana na foz do córrego Alecrim (coordenadas -13° 32' 17,45"; -42° 24' 54,52"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 30' 45,94"; -42° 26' 24,83"), segue pelo divisor de águas da serra das Lajes ou do Quebra até o ponto no alto da mesma, próximo à localidade Saco das Lajes (coordenadas -13° 26' 18,57"; -42° 27' 46,39").

§ 8º - Os limites do Município de **RIO DO PIRES**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.550, de 17 de novembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Novo Horizonte - começa no ponto situado na Cachoeira dos Remédios, próximo ao lugar Fama (coordenadas -12° 57' 36,67"; -42° 10' 05,36"), segue pelo divisor de águas da serra da Mangabeira até o ponto de coordenadas -13° 01' 07,07"; -42° 07' 29,99", a sudoeste do morro do Peixoto;

II - com o Município de Piatã - começa na serra da Mangabeira (coordenadas -13° 01' 07,07"; -42° 07' 29,99"), a sudoeste do morro do Peixoto, daí segue pelo divisor de águas da serra da Mangabeira até o riacho Fundo, na foz do rio Mar da Costa (coordenadas -13° 03' 51,52"; -42° 06' 15,45"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 05' 45,53"; -42° 06' 08,20"), segue pelo divisor de águas das serras da Pindoba e das Lavras até a foz do riacho Santana no riacho Jibóia (coordenadas -13° 09' 05,88"; -42° 04' 43,47"), sobe por este até o ponto de coordenadas -13° 10' 34,15"; -42° 01' 53,03", entre as serras Itubira e Santana no seu extremo sul, segue pelo divisor de águas da serra Itubira até o ponto fronteiro à localidade de Barbados (coordenadas -13° 16' 56,79"; -41° 54' 25,92");

III - com o Município de Abaíra - começa no alto da serra Itubira no ponto fronteiro à localidade de Barbados (coordenadas -13° 16' 56,79"; -41° 54' 25,92"), segue por este divisor e o da serra dos Barbados até o ponto no alto da serra Itubira, ao sul do pico dos Barbados (coordenadas -13° 18' 40,96"; -41° 54' 32,82");

IV - com o Município de Érico Cardoso - começa no alto da serra Itubira ao sul do pico dos Barbados (coordenadas -13° 18' 40,96"; -41° 54' 32,82"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra da Paciência, próximo à localidade Capão (coordenadas -13° 17' 48,94"; -41° 58' 30,94"), segue por este divisor até o ponto de coordenadas -13° 17' 11,13"; -42° 01' 10,91", próximo à localidade de Massal (Rio do Pires), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Bonfim-Massal, próximo à Escola Municipal Avelino Barbosa dos Santos, na localidade de Bonfim (coordenadas -13° 17' 40,37"; -42° 01' 57,93"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra Ponta d'Água ou Poção (coordenadas -13° 15' 39,83"; -42° 05' 47,16"), daí em reta, sentido oeste, até a ponte sobre o rio do Pires, na estrada Porteira-Vereda, próximo à localidade de Vereda (Érico Cardoso) (coordenadas -13° 15' 35,56"; -42° 07' 32,55"), desce pelo rio do Pires até o ponto de encontro com a reta de direção oeste/leste que parte do extremo norte da serra do Boqueirão (coordenadas -13° 13' 42,29"; -42° 09' 27,30");

V - com o Município de Caturama - começa no rio do Pires, no ponto de encontro da reta de direção oeste/leste que parte do extremo norte da serra do Boqueirão (coordenadas -13° 13' 42,29"; -42° 09' 27,30"), desce por este rio até sua foz no rio Paramirim (coordenadas -13° 08' 12,34"; -42° 17' 48,55"), desce por este até a foz do riacho Riachão ou dos Novatos (coordenadas -13° 03' 36,64"; -42° 22' 12,13");

VI - com o Município de Macaúbas - começa na foz do riacho Riachão ou dos Novatos no rio Paramirim (coordenadas -13° 03' 36,64"; -42° 22' 12,13"), desce por este até a foz do rio da Caixa (coordenadas -13° 02' 57,96"; -42° 22' 54,40");

VII - com o Município de Ipitanga - começa no rio Paramirim na foz do rio da Caixa (coordenadas -13° 02' 57,96"; -42° 22' 54,40"), sobe por este até a foz do rio dos Remédios (coordenadas -13° 02' 04,87"; -42° 17' 23,23"), sobe por este até a cachoeira dos Remédios, próximo ao lugar Fama (coordenadas -12° 57' 36,67"; -42° 10' 05,36").

§ 9º - Os limites do Município de **TANQUE NOVO**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.400, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Botuporã - começa no extremo sul da serra do Meio (coordenadas -13° 24' 17,97"; -42° 37' 24,36"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto da serra do Papagaio (coordenadas -13° 26' 25,59"; -42° 34' 56,58"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Sapiranga (coordenadas -13° 26' 01,42"; -42° 34' 50,02"), desce por este até o cruzamento com a estrada Vereda do Toco-Pedra (coordenadas -13° 26' 20,59"; -42° 33' 21,40"), segue por esta, sentido sul, até o ponto no lajedo (coordenadas -13° 26' 53,92"; -42° 33' 24,33"), daí em reta, sentido sudeste, até a estrada Barauninha-Vereda do Toco, próximo à localidade de Barauninha (Tanque Novo) (coordenadas -13° 27' 36,35"; -42° 32' 59,47"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra das Lajes ou do Quebra, próximo à localidade de Saco das Lajes (coordenadas -13° 26' 18,57"; -42° 27' 46,39");

II - com o Município de Paramirim - começa no alto da serra das Lajes ou do Quebra, próximo à localidade de Saco das Lajes (coordenadas -13° 26' 18,57"; -42° 27' 46,39"), segue por este divisor até a nascente do córrego Alecrim (coordenadas -13° 30' 45,94"; -42° 26' 24,83"), desce por este até sua foz no córrego Santana (coordenadas -13° 32' 17,45"; -42° 24' 54,52"), daí em reta, sentido sul, até o alto da serra das Lajes ou do Quebra, a sudeste da localidade Baraúna (coordenadas -13° 33' 47,03"; -42° 24' 40,70"), segue por este divisor até a estrada Lagoa de Dentro-Tanque Novo, na localidade Capão (coordenadas -13° 37' 34,85"; -42° 21' 30,10");

III - com o Município de Caetité - começa no ponto na estrada Lagoa de Dentro-Tanque Novo, na localidade Capão (coordenadas -13° 37' 34,85"; -42° 21' 30,10"), segue pelo divisor de águas da serra do Quebra ou das Lajes até encontrar com o divisor da serra do Mocambo (coordenadas -13° 39' 43,26"; -42° 20' 59,86"), segue pelo divisor de águas da serra do Quebra ou da Laje até encontrar com o divisor de águas das sub-bacias do córrego dos Porcos

e do riacho da Rapadura (coordenadas -13° 41' 43,63"; -42° 20' 34,89"), segue por este divisor até a nascente do riacho Caldeiras (coordenadas -13° 39' 18,47"; -42° 33' 20,98"), desce por este até a foz do riacho Bom Sucesso (coordenadas -13° 35' 43,15"; -42° 34' 37,85"), sobe por este até o ponto na localidade Bom Sucesso (coordenadas -13° 36' 02,43"; -42° 34' 57,50"), segue pelo alto da serra da Barroca até a foz do rio do Ouro no rio Santo Onofre (coordenadas -13° 33' 50,05"; -42° 43' 08,75");

IV - com o Município de Riacho de Santana - começa na foz do rio do Ouro no rio Santo Onofre (coordenadas -13° 33' 50,05"; -42° 43' 08,75"), desce por este até a foz do riacho Rapadura (coordenadas -13° 28' 54,30"; -42° 40' 57,54"), desce pelo rio Santo Onofre até o ponto de coordenadas -13° 28' 42,95"; -42° 40' 49,48", próximo à localidade de Ingazeira.

V - com o Município de Macaúbas - começa no ponto no rio Santo Onofre próximo à localidade de Ingazeira (coordenadas -13° 28' 42,95"; -42° 40' 49,48"), daí em reta, sentido nordeste, até o extremo sul da serra do Meio (coordenadas -13° 24' 17,98"; -42° 37' 24,36").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos Municípios integrantes do Território de Identidade Bacia do Paramirim, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de janeiro de 2013.

JAQUES WAGNER
Governador

Rui Costa
Secretário da Casa Civil

José Sérgio Gabrielli de Azevedo
Secretário do Planejamento

Cícero de Carvalho Monteiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano